

第八條

廢止

廢止二月七日第10/94/M號法令及四月十二日第15/99/M號法令。

第九條

生效

本行政法規自公佈翌日生效。

二零零一年十一月二十二日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 8.º

Revogação

São revogados os Decretos-Leis n.ºs 10/94/M, de 7 de Fevereiro, e 15/99/M, de 12 de Abril.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 22 de Novembro de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 50/2001 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，經聽取推薦法官的獨立委員會的意見後，發佈本行政命令。

獨一條

根據第 4/1999 號行政命令第一條及第二條獲任命的下列法官，其聘用合同續期兩年，自二零零一年十二月二十日起生效：

終審法院法官 Viriato Manuel Pinheiro de Lima（利馬）；

中級法院法官 Sebastião José Coutinho Póvoas（白富華）；

初級法院合議庭主席 João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira（趙約翰）；

行政法院法官 Lino José B. R. Ribeiro（李年龍）。

二零零一年十一月二十日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 50/2001

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo, depois de ouvida a Comissão Independente responsável pela indigitação dos candidatos ao cargo de juiz, manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único

São renovados, pelo período de dois anos, os contratos dos seguintes magistrados judiciais, nomeados ao abrigo dos artigos 1.º e 2.º da Ordem Executiva n.º 4/1999, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2001:

Viriato Manuel Pinheiro de Lima, Juiz do Tribunal de Última Instância;

Sebastião José Coutinho Povoas, Juiz do Tribunal de Segunda Instância;

João Augusto Gonçalves Gil de Oliveira, Juiz-Presidente de Tribunal Colectivo do Tribunal Judicial de Base;

Lino José B. R. Ribeiro, Juiz do Tribunal Administrativo.

20 de Novembro de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 230/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第15/2001號行政法規第四條及第148/2001號行政長官批示第二款（五）項的規定，作出本批示。

一、現訂定澳門特別行政區駐北京辦事處的特別辦公時間。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 230/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 15/2001 e da alínea 5) do n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 148/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado o horário especial dos trabalhadores da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau, em Pequim.